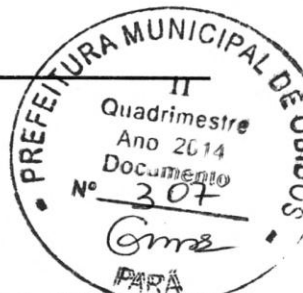




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.1180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001.PP.005.2014.PMO.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A EMPRESA M.P.S. COLARES & CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**, através suas secretarias integradas e fundos municipais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 334 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

M.P.S. COLARES & CIA LTDA-ME, com sede na TRAV. MORAES SARMENTO Nº 620 – SANTA CLARA – SANTARÉM/PA – CEP: 68.005-360, inscrita no CNPJ sob o nº 11.608.196/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr MARCUS PAULO SOARES COLARES (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 4330824 – SSP/PA e CPF. Nº 828.133.022-87

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico, com transporte incluso, para toda a Prefeitura Municipal de Óbidos, de acordo com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2014 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, neste ano de 2014.

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.1180/0001-64



2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.395.165,00** (Cinco milhões Trezentos e Noventa e Cinco

Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais), referentes aos materiais solicitados por todas as secretarias, para o exercício de 2014.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Exercício de 2014

1111-Gabinete do Prefeito

04.122.0037.2003-Manutenção do Gabinete do Prefeito

339030-Material de Consumo.

1212-Secretaria Municipal de Governo

04.122.0037.2006-Manutenção das Atividades da SEMG

339030-Material de Consumo.

1313-Sec.Mun.de Adm. Desenvolvimento Humano;

04.122.0037.2008-Manutenção das Atividades da SEMAD;

339030-Material de Consumo.

1414-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

04.121.0041.2011-Manutenção Das Atividades da SEMPOF;

339030-Material de Consumo.

1515-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0083.2019-Manutenção das Atividades da SEMMA

339030-Material de Consumo.

1616-Sec.Mun.Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0037.2020-Manutenção das Atividades da SEURBI

339030-Material de Consumo

1717-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

04.122.0042.2027--Manutenção das Atividades da SEMAB;

339030-Material de Consumo.

1818-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.122.0050.2033-Manutenção das Atividades da SEMCULT

339030-Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.1180/0001-64

1919-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.122. 0743. 2037-Manutenção das Atividades da SEMEL
339030-Material de Consumo.

2020-Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural

04.122.0090.2041-Manutenção das Atividades da SEMI
339030-Material de Consumo.

2424-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0200.2047-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FUS;
33.90.30.00 - Material de Consumo

2424-Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0202.2048-Atenção Básica de Saúde-PAB;

10.301.0202.2049-Programa Saúde da Família-PSF;

10.302.0201.2056-Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade-MAC;

10.304.0235.2057-Manutenção da Vigilância em Saúde;

10.301.0202.2053-Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

339030-Material de Consumo

2121- Secretaria Municipal de Saúde

04.122.0200.2.042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.90.30.00 - Material de Consumo

2222 - Secretaria Municipal de Educação

04.122.0401.2.043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903000 - Material de Consumo

2525 - Fundo Municipal de Educação.

12 122 0401 2058 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

33903000 - Material de Consumo.

2525 - Fundo Municipal de Educação.

12 361 0401 2060 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE.

33903000 - Material de Consumo.

2626 - Fundeb.

12 361 0402 2065 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40%.

33903000 - Material de Consumo.

2626 - Fundeb.

12 365 0450 2067 - Manutenção do Ensino Infantil.

33903000-Material de Consumo.

2626 - Fundeb.

12 365 0450 2067 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA

33903000 - Material de Consumo.

2727-Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0130 2.070 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material De Consumo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.1180/0001-64



08.122.0130.2.071-Matutenação dos Conselhos da Mulher e do Idoso
339030-Material de Consumo.

08.122.0130.2.072-Encargos com o Concelho Municipal de Assistência Social
339030-Material de Consumo.

08.243.0131.2.073-Manutenção do Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes,
339030-Material de Consumo.

08.243.0131.2.074-Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030-Material de Consumo.

08.244.0137.2.075-Manutenção do Piso Básico Fixo P.B.F. (PAIF)
339030-Material de Consumo.

08.244.0130.2.076-Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD-PBF
339030-Material de Consumo.

08.244.0130.2.077-Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD SUAS
339030-Material de Consumo.

08.244.0130.2.078-Benefícios Eventuais
339030-Material de Consumo.

08.244.0133.2.079-Manutenção do PSE/PAEFI-PFMC II
339030-Material de Consumo.

08.244.0130.2.080-Manutenção do PSE/PFMC III
339030-Material de Consumo.

08.244.0130.2.081-Projeto de Formação José Cornelio Dos Santos-PSE
339030-Material de Consumo.

08.244.0130.2.082-Manutenção do Projeto Escola de Musica-PSB
339030-Material de Consumo.

08.244.0130.2.083-Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social
339030-Material de Consumo.

08.244.0130.2.084-Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social-CREAS
339030-Material de Consumo.

2828-Fundo Municipal Direito Criança e do Adolescente

08.243.0131.2.085-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.1180/0001-64



339030-Material de Consumo.

08.243.0131.2.086-Encargos com o Concelho Mun. Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA

339030-Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os produtos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.1180/0001-64



8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores de cada Secretaria e pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

RUA ALMIRANTE BARROSO, 330 - CENTRO - CEP: 68.250-000 - ÓBIDOS - PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.1180/0001-64



O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 005/2014.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 005/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.1180/0001-64



16 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de 06/05/2014 à 06/05/2015, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

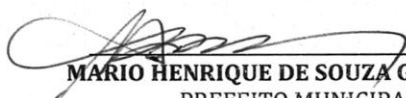
A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

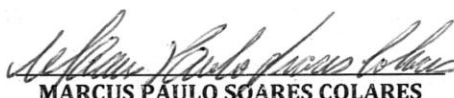
18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de OBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, 06 de Maio de 2014.


MARIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCUS PAULO SOARES COLARES
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
M.P.S. COLARES & CIA LTDA-ME
CNPJ: 11.608.196/0001-18
CONTRATADA

11.608.196/0001-18

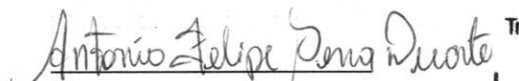
Insc. Est. 15.297.033-9

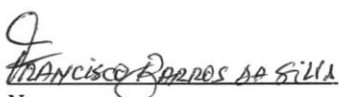
M. P. S. COLARES

Trav. Moraes Sarmento, 620 Sala-A
Santa Clara- CEP 68.005-360

Santarém - Pará

TESTEMUNHAS:


Nome: Antonio Felipe Sousa Duarte
CPF: 947.076.692-04


Nome: Francisco Barros da Silva
CPF: 110.402.462-49